



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2021 (Do Senhor PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO)

Inclui cultos, adorações e demais atividades em templos religiosos Cristãos Evangélicos, Católicos e de outros credos religiosos no rol das atividades essenciais, ampliando e incluindo na abrangência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estes segmentos de atividades ou movimentos espirituais tornando-os essenciais a qualquer tempo, incluindo períodos de pandemia, catástrofe e qualquer outro evento danoso na nossa Nação.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no rol das atividades essenciais contidos na [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), cultos, adorações e demais atividades em templos religiosos Cristãos Evangélicos, Católicos e de outros credos religiosos, fazendo justiça a estes segmentos com importância espirituais, durante períodos de pandemias, catástrofes e qualquer outros eventos danosos na nossa Nação.

Art. 2º - Tais templos e seus obreiros credenciados ficam autorizados como voluntários a servir ou assistir a população em todo o território nacional em tempo de paz ou em momento difíceis, como de pandemias, catástrofes e outras situações difíceis que surgirem onde a população esteja sofrendo e, portanto, necessite de orientações espirituais, por parte de qualquer que seja o credo religioso.

Art. 3º - Tal determinação aplica-se às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais em todo território nacional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2021





CÂMARA DOS DEPUTADOS

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO
Deputado Federal – AVANTE / BA

Apresentação: 02/03/2021 12:01 - Mesa

PL n.654/2021

JUSTIFICATIVA

Após um ano da pandemia do novo corona vírus, os adoradores das diversas religiões estão vendo, convivendo, percebendo e sentindo na pele como é de suma importância para a saúde mental coletiva, mantermos vivo e ativo os seus movimentos espirituais que estimulam e ampliam os laços da fé. Entendemos, por conseguinte, que os nossos irmãos Cristãos Evangélicos, Católicos e de todas as denominações religiosas (para os quais desejamos e pleiteamos a legitimação de suas atividades espirituais como ATIVIDADES ESSENCIAIS DESTA NACÃO). Justamente para corrigir erros históricos, quase de intolerâncias religiosas contra templos religiosos de qualquer matriz, até por questão de justiça e reparação a um povo que tanto bem faz a nossa Nação em especial na orientação e cuidados, inclusive social com as famílias brasileiras. Apresento esta proposta legislativa, no sentido de tornar essencial e garantir o pleno exercício da fé e adoração dos nossos irmãos, antes, durante ou após qualquer crise, seja, calamidade, pandemia ou tragédia nesta Nação.

Nunca é demais lembrar: A liberdade religiosa é cláusula constitucional, devidamente descrita no Artigo 5º, VI, onde textualmente estipula ser inviolável a liberdade de consciência e de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias. O que esse difícil período da Covid-19 evidenciou é o não cumprimento da carta magna da Nação.

Os religiosos em sua maioria são obedientes e sabem do perigo da Covid e os diversos desafios trazidos por ela para o mundo e especialmente para o Brasil (ceifando mais de 2 milhões e meio de vidas em todo globo terrestre) e mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) vidas perdidas só no Brasil. Portanto, justifica manter vivo a fé e a união desses religiosos professando e agindo conforme vossa fé, orando, cultuando, adorando, jejuando por milagres para toda a Nação, isso pode e deve ser levado em consideração também. Principalmente porque são essas atividades espirituais e religiosas que os fortalecem e os ampara para vencer os inimigos deste e de outros mundos espirituais, é claro.

Estudos diversos sinalizam que a fé pode, sim, ajudar a superar inúmeras doenças. Crendo e levando isto em consideração como não lembrar da bela canção do poeta baiano GILBERTO GIL que cantou: “ANDA COM FÉ EU VOU, QUE A FÉ NÃO COSTUMA FALHAR”. Humildemente,

Documento eletrônico assinado por Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA), através do ponto SDR_56207, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 3 4 7 8 7 0 4 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

apresento este PL pedindo aos meus pares apoio para a sua aprovação e pronta aplicação para o bem dos quase 212 milhões de brasileiros.

Além da música, a ciência corrobora com o que estamos pleiteando. A título de exemplo, cito as palavras do pneumologista Blancard Torres, numa reportagem ao periódico Correio Brasiliense, conferida há alguns anos. Na oportunidade o titular do Departamento de Medicina Clínica da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e autor do livro DOENÇA, FÉ E ESPERANÇA, assegurou: “o (a) paciente que tem fé incorpora em si a certeza da recuperação, aumentando sua imunidade e as chances de resposta positiva ao tratamento aumentam”. E nada pode auxiliar mais na fé que as denominações religiosas devidamente constituídas durante a grave pandemia que estamos enfrentando. Continua o médico supracitado: “quando a ciência e a religião andam juntas, o combate aos males torna-se viável, a evolução do tratamento é completamente diferente do padrão observado (...”).

Vale dizer também, os templos religiosos Evangélicos, Católicos e outros, desenvolvem trabalhos sociais fundamentais para o pleno exercício da cidadania dos seus integrantes / fiéis, refletindo positivamente em toda a sociedade. Impossibilitar a manutenção desses vínculos, por vezes, pode ser até mais prejudicial que os próprios vírus que aí estão ou que ainda podem vir. Tratamento especial deve ser dado pelas diversas autoridades desta nação as diversas religiões, mesmo cobrando destas, o cumprimento dos regramentos sanitários.

A Carta Magna preceitua que todos são iguais perante a lei, e, coloca a vida como bem maior, que deve ser tutelado pelos seus governantes e demais autoridades da nossa Nação. Como bem sabemos, a maioria dos religiosos, ordeiramente, também se subordinam ao ordenamento jurídico da nossa Nação.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2021

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO
Deputado Federal – AVANTE / BA

